

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.



Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

OBJETIVO

Habilitar o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

- ↳ Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- ↳ As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

MUNICÍPIO ELEGÍVEL/PE

I. GRANITO R\$ 300.000,00

O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até **seis parcelas**, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do **Relatório Anual de Gestão - RAG** do respectivo ente federativo beneficiado.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.183, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ
BA	CANDEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454377202200	40200001	300.000,00	300.000,00	1030150192
BA	IBICARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI	36000428206202200	30510005 37380002	400.000,00 500.000,00	900.000,00	1030150192 1030150192
BA	ITAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPE - BAHIA	36000454363202200	37520002	400.000,00	400.000,00	1030150192
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	36000456061202200	40200001	300.000,00	300.000,00	1030150192
BA	TEOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA	36000454348202200	39390009 27420001	500.000,00 600.000,00	1.100.000,00	1030150192 1030150192
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000454695202200	37380002	500.000,00	500.000,00	1030150192
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454100202200	39480008	500.000,00	500.000,00	1030150192
GO	MIMOSO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIMOSO DE GOIAS	36000455946202200	39650006	50.025,00	50.025,00	1030150192
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARA - MA	36000454353202200	39210001 40520002	300.000,00 800.000,00	1.100.000,00	1030150192 1030150192
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439326202200	39400003 39990004	250.000,00 300.000,00	550.000,00	1030150192 1030150192
MG	JOSENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSENOPOLIS	36000426103202200	40870001 40290001 29940008	150.000,00 100.000,00 240.000,00	490.000,00	1030150192 1030150192 1030150192

MG	PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000455926202200	23680006	200.000,00	200.000,00	1030150192
PE	GRANITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454134202200	28850006	300.000,00	300.000,00	1030150192
PR	BITURUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	36000456068202200	37570003	2.313.323,00	2.313.323,00	1030150192
PR	IBEMA	IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454553202200	37710002	100.000,00	100.000,00	1030150192
PR	INAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INAJA PARANA	36000454552202200	28740001	200.000,00	200.000,00	1030150192
PR	MALLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454247202200	38360002	100.000,00	100.000,00	1030150192
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000456011202200	27870001	120.459,00	120.459,00	1030150192
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454474202200	42020015	131.665,00	131.665,00	1030150192
RS	LINHA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHA NOVA	36000454612202200	32980006	50.000,00	50.000,00	1030150192
RS	PASSO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO	36000454405202200	32980006	150.000,00	150.000,00	1030150192
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000454410202200	39380004 37460001	100.000,00 60.000,00	160.000,00	1030150192 1030150192
SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	36000454582202200	40940002	100.000,00	100.000,00	1030150192
SP	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEM SP	36000454426202200	27960002	200.000,00	200.000,00	1030150192
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000454378202200	41860001	150.000,00	150.000,00	1030150192
TOTAL			25 PROPOSTAS			10.465.472,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.